LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 04 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre isonomia salarial entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e altera Anexos das Leis Complementares n. 27/2011 e 30/2011.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o vencimento inicial dos servidores do Poder Executivo, ocupantes do cargo de Advogado, para a quantia de R$ 3.692,66 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Ficam alterados os anexos II e IV da Lei Complementar n. 30/2011, para reduzir de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas, a carga horária do cargo em provimento efetivo de Advogado.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Advogado, constante no anexo I da Lei Complementar n. 30/2011, para a nomenclatura de Procurador Jurídico.

Art. 4º – Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada Procurador Jurídico do Município, constante no anexo IV da Lei Complementar n. 27/2011, para a nomenclatura de Procurador Geral do Município.

Art. 5º - As alterações dos anexos constantes desta lei referem-se apenas aos cargos que as compõem, permanecendo os demais cargos tal como se encontram.

Art. 6º - Ficam mantidos os anexos nos pontos em que não foram alterados, bem como ficam inalterados os demais anexos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 8º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará